



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro, o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET), a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro (FAETEC), o Instituto Federal Fluminense, (IFF), o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste (UEZO), a Universidade Federal Fluminense (UFF), a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para estabelecimento do Consórcio CEDERJ. (Processo SEI-260004/001413/2020).

A **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 27.865.021/0001-26, situada na Rua Erasmo Braga 118, 4º andar, Centro, 20071-004, neste ato representada pelo seu Secretário Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho, residente e domiciliado em [REDACTED] portador da identidade [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED]

A **Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ**, Fundação Pública de direito Público Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ sob o no 35.854.884/0001-26. com sede na Praça Cristiano Ottoni, S/N – 6º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20221-970, doravante denominada Fundação CECIERJ, neste ato representada pelo

Presidente, Jorge Roberto Pereira, Brasileiro, residente e domiciliado em [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED]

**O Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET**, Autarquia Federal de Ensino, inscrita no CNPJ sob no 42.441.758/0001-05, com sede na Av. Maracanã, n.º 229, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20271-110 neste ato representado pela Vice- Diretora Geral, Sílvia Cristina Rufino, Brasileira, residente e domiciliada em [REDACTED] portadora da carteira de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED]

**A Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC**, Pessoa Jurídica de direito Público, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrita no CNPJ sob no 31.608.763/0001- 43, com sede, na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo Presidente, João de Melo Carrilho, Brasileiro, [REDACTED] em [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED]

**O Instituto Federal Fluminense - IFF**. Autarquia Federal de Ensino, inscrita no CNPJ sob no 10.779.511/0001-07, com sede na R. Cel. Walter Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ - Cep: 28080-565, neste ato representado pelo Reitor, Jefferson Manhães de Azevedo, Brasileiro, residente e domiciliado em [REDACTED], portador da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED]

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ**, Autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº:10.952.708/0001-04 , com sede na Rua Pereira de Almeida nº 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro - RJ, CEP 20260- 100 neste ato representado pelo Reitor, Rafael Barreto Almada, Brasileiro, residente e domiciliado em [REDACTED], portador da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED]

**A Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF**, Fundação de direito Público Estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº04809688/0001-06, com sede na Av. Alberto Lamego, no 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada pelo Reitor, Raul Ernesto Lopez Palacio, Brasileiro naturalizado, residente e domiciliado em [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED]

**A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ**, Fundação de direito Público Estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob no 33.540.014/0001-57, com sede na Rua São Francisco Xavier, 524, Reitoria, Sala 014 Térreo, Bloco F, Cep 20550-900, Maracanã, RJ, neste ato representada pelo Reitor, Ricardo Lodi Ribeiro, Brasileiro, residente e domiciliado em [REDACTED]

R!

/

[REDACTED]

f

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

portador da carteira de identidade e CPF

**A Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO**, Fundação de direito Público Estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o n.º: 10.889.295/0001-52, com sede, na Avenida Manuel Caldeira de Alvarenga, n.º: 1203, Campo Grande - RJ, CEP: 23070-200, neste ato representada pela Reitora em Exercício, Luanda Silva de Moraes, Brasileira, residente e domiciliada em , portadora da carteira de identidade e CPF

**A Universidade Federal Fluminense - UFF**, Autarquia Federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob no 28.523.215/0001-06, com sede na Rua Miguel de Frias, 9 - 7º andar, Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24.220-000, neste ato representada pelo Reitor, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, Brasileiro, residente e domiciliado em , portador da carteira de identidade e CPF

**A Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ**, Autarquia Federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob no 33.663.683/0001-16, com sede na Avenida Pedro Calmon, 550, Prédio da Reitoria, 2º andar, Cep 21941-901 - Cidade Universitária, RJ, neste ato representada pela Reitora, Denise Pires de Carvalho, Brasileira, residente e domiciliada em , portadora da carteira de identidade e CPF

**A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ**, Autarquia Federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob no 29.427.465/0001-05, com sede na BR-465, Km 7 - Seropédica - Rio de Janeiro - RJCEP: 23.897-000, neste ato representada pelo Reitor, Ricardo Luiz Louro Berbara, Brasileiro, residente e domiciliado em Rio de Janeiro – RJ, portador da carteira de identidade e CPF

**A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO**, Fundação de direito Público Federal de ensino superior, inscrita no CNPJ sob no 34.023.077/0001-07, com sede na Av. Pasteur, no 296 - Urca, Rio de Janeiro – RJ, CEP22290-240, neste ato representada pelo Reitor, Ricardo Silva Cardoso, Brasileiro, residente e domiciliado em , portador da carteira de identidade e CPF nº

Resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica, que será regido pela Lei no 8666/93, alterações posteriores e demais normas regulamentares, assim como pela Lei Complementar no 101/2000 e Lei Estadual no 287/79. E o constante no Processo Administrativo SEI-260004/001413/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente acordo tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos de



suporte às atividades do Consórcio Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CEDERJ.

**Parágrafo Primeiro:** O CEDERJ tem como objetivo oferecer cursos de Graduação, Extensão e Pós-Graduação, aprovados no âmbito do consórcio, a serem ministrados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) Consorciadas em consonância com os artigos 43 e 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/96 (LDB).

**Parágrafo Segundo:** Estes cursos serão oferecidos utilizando metodologias de educação a distância, em que a organização da relação ensino/aprendizagem se dá por meio de materiais didáticos disponibilizados por variados meios interativos de comunicação, de interações no Ambiente Virtual de Aprendizagem coordenadas por professores e da comunicação com docentes, orientadores, mediadores ou monitores em polos de apoio presencial, permitindo o estudo em grupo ou individual, no lar, no local de trabalho ou em espaços especificamente reservados para tal fim.

**Parágrafo Terceiro:** As atividades, cursos e projetos aprovados no âmbito do Consórcio CEDERJ, e respectivos planos de trabalho, serão objeto de Processo Administrativo próprio, sendo as metas e fases de execução a serem atendidas aprovadas individualmente pelo Conselho de Estratégia Acadêmica e pelo Conselho Superior do Consórcio.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTRUTURA DO CONSÓRCIO

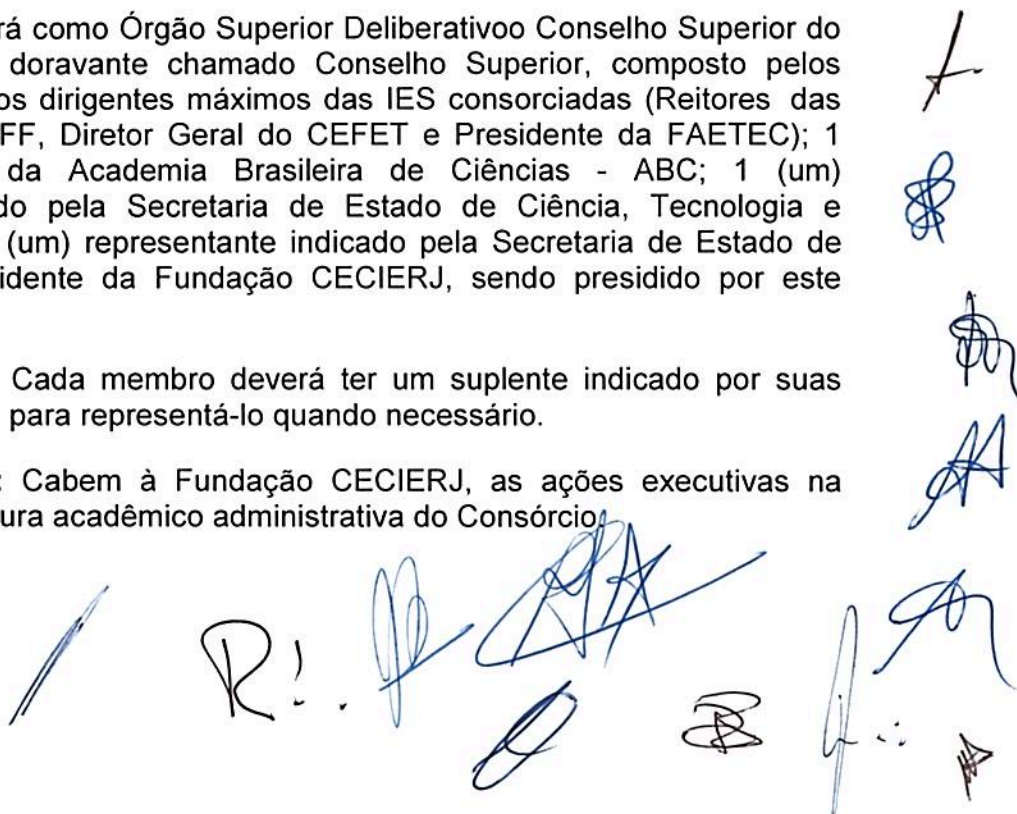
Fazem parte da estrutura do consórcio CEDERJ o Conselho Superior, as Instituições de Ensino Superior - IES, a Fundação CECIERJ, o Conselho de Estratégia Acadêmica, o colegiado de Coordenadores de Curso e os Polos Regionais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO

O consórcio terá como Órgão Superior Deliberativo Conselho Superior do Consórcio CEDERJ, doravante chamado Conselho Superior, composto pelos seguintes membros: os dirigentes máximos das IES consorciadas (Reitores das Universidades e do IFF, Diretor Geral do CEFET e Presidente da FAETEC); 1 (um) representante da Academia Brasileira de Ciências - ABC; 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI; 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Estado de Educação e, o Presidente da Fundação CECIERJ, sendo presidido por este último.

**Parágrafo Primeiro:** Cada membro deverá ter um suplente indicado por suas instituições de origem para representá-lo quando necessário.

**Parágrafo Segundo:** Cabem à Fundação CECIERJ, as ações executivas na organização da estrutura acadêmico administrativa do Consórcio.



## CLÁUSULA QUARTA- DO CONSELHO DE ESTRATÉGIA ACADÊMICA

O Consórcio tem como órgão central de acompanhamento das atividades de ensino o Conselho de Estratégia Acadêmica, com funções consultiva e deliberativa, composto por Pró-Reitores de Graduação das Instituições de Ensino Superior - IES e do IFF, Diretor de Ensino, do CEFET e Vice-Presidente Educacional da FAETEC, dois representantes dos alunos, um representante dos servidores da Fundação CECIERJ, um representante dos coordenadores dos curso de graduação das Instituições de Ensino consorciadas, e o Presidente da Fundação CECIERJ, sendo presidido por este último.

**Parágrafo Primeiro:** Cada membro deverá ter um suplente indicado por suas instituições de origem para representá-lo quando necessário.

**Parágrafo Segundo:** Cabe ao Conselho de Estratégia Acadêmica deliberar sobre as questões decorrentes das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do consórcio.

## CLÁUSULA QUINTA – D O COLEGIADO DE COORDENADORES DE CURSO

O Colegiado de Coordenadores de Curso é composto pelos Coordenadores de Área/Curso dos cursos oferecidos no âmbito do CEDERJ, um representante dos Diretores de Polos Regionais, o Diretor Acadêmico, o Diretor de Polos, o Diretor de Tutoria, o Chefe da Divisão de Registro Acadêmico e o Vice-Presidente de Educação Superior a Distância da Fundação CECIERJ.

**Parágrafo único:** Cabe ao Colegiado de Coordenadores de Curso organizar o semestre letivo e orientar as grandes ações relativas à qualidade de oferta dos cursos.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS POLOS REGIONAIS

Os Polos Regionais de atendimento funcionam como referência física para os alunos oferecendo uma infraestrutura de atendimento e estudo, contribuindo para fixar o aluno no curso e criando uma identidade dele com a Instituição

## CLÁUSULA SÉTIMA- DO PROVIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não implica no repasse de recursos financeiros entre as partes. As partes deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários à execução das atividades inerentes ao presente Acordo.

**Parágrafo Primeiro:** Cabe à Fundação CECIERJ conceder bolsas aos docentes e mediadores referentes às tarefas realizadas no âmbito dos cursos oferecidos através do CEDERJ, coordenar a montagem e manutenção dos Polos Regionais, prover os recursos para a produção do material didático e colaborar na estruturação dos centros de coordenação acadêmica dos cursos oferecidos pelas



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature that appears to be 'R.' and several other illegible signatures.

Consorticiadas.

**Parágrafo Segundo:** As obrigações assumidas pela Fundação CECIERJ, nas ações desenvolvidas para a execução do consórcio CEDERJ, implicam dispêndios que decorrem diretamente deste Instrumento. Tais dispêndios são atendidos com empenho de verbas orçamentárias do Governo Estadual ou de programas ou projetos específicos, de termo com os elementos de despesa apropriados, obedecida a legislação pertinente às expensas da Fundação CECIERJ.

**Parágrafo Terceiro:** Cabe à Fundação CECIERJ buscar fontes alternativas de recursos, através da apresentação de projetos previamente aprovados no Conselho Superior junto a Órgãos Estaduais, Federais ou Internacionais que apoiem a estruturação das Coordenações Acadêmicas dos Cursos a Distância, a melhoria dos Laboratórios de Ensino e a execução de uma política de formação e aperfeiçoamento de pessoal que possibilite ao CEDERJ implementar com qualidade, os objetivos descritos nas cláusulas e condições deste termo.

**Parágrafo Quarto:** Cabe a Fundação CECIERJ, manter os compromissos assumidos decorrentes do presente termo até a diplomação dos alunos matriculados nos cursos oferecidos no âmbito do Consórcio CEDERJ.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO

A participação das IES consorticiadas, tanto na oferta de Disciplinas ou Cursos em nível de graduação, extensão ou pós-graduação, quanto em atividades de apoio acadêmico/técnico/administrativo dentro do Consórcio CEDERJ, é definida em consonância com as diretrizes de seus Conselhos Superiores.

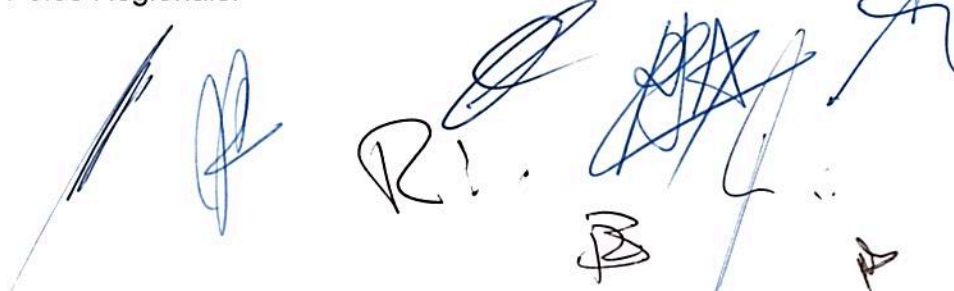
**Parágrafo Único:** A participação das IES neste consórcio não impede que as mesmas desenvolvam, dentro de sua autonomia acadêmica, outros projetos de educação a distância

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

As responsabilidades no ensino de graduação, pós-graduação e extensão do Consórcio CEDERJ estarão distribuídas entre as IES consorticiadas e a Fundação CECIERJ respeitadas as diretrizes do seu Conselho de Estratégia Acadêmica e do Conselho Superior do Consórcio CEDERJ .

Cabe à Fundação CECIERJ, a gestão e operacionalização do processo, envolvendo:

I. Em conjunto com as IES Consorticiadas, a responsabilidade pelos seguintes tópicos, de acordo com o estabelecido nas diretrizes do Conselho Superior e nos acordos de implantação dos Polos Regionais:

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located at the bottom of the page. The signatures are somewhat stylized and overlapping, with some appearing to be initials like 'R.' and 'B.'. There are also some larger, more complex signatures.

- a) produção do material didático em colaboração com os docentes das IES Consorciadas;
- b) administração do ingresso e da vida acadêmica dos alunos;
- c) administração do tráfego de material didático entre os alunos e os docentes das IES Consorciadas;
- d) administração do processo de avaliação presencial dos alunos;
- e) seleção, capacitação e avaliação dos mediadores, em estreita colaboração com os Coordenadores de área/curso das Universidades;
- f) organização da avaliação institucional permanente do CEDERJ;
- g) as atividades dos docentes integrarão o programa de bolsas da Fundação CECIERJ.

II. Estabelecer termos de cooperação técnica, com vistas ao desenvolvimento e manutenção das atividades de educação superior a distância no âmbito do Consórcio CEDERJ.

Cabe às **IES Consorciadas**, toda a responsabilidade acadêmica dos cursos envolvendo:

- I. A elaboração do projeto pedagógico dos cursos;
- II. A elaboração dos conteúdos para o material didático e o acompanhamento de sua produção;
- III. A preparação e correção das provas;
- IV. O acompanhamento das equipes das disciplinas nas IES Consorciadas;
- V. O acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem dos alunos através de orientação acadêmica individualizada;
- VI. O acompanhamento junto à Fundação CECIERJ do processo de ingresso aos cursos;
- VII. Participar da seleção e fazer a capacitação e apoio pedagógico dos mediadores e monitores sob a coordenação dos docentes,
- VIII. Fornecer os diplomas de Graduação e Pós-Graduação e Certificados de Extensão;
- IX. Participar da avaliação institucional em colaboração com a Fundação CECIERJ.

A collection of handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right side of the page, corresponding to the list items. The signatures are stylized and vary in complexity, with some appearing as simple lines and others as more intricate scribbles.

Cabe à **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**, na qualidade de interveniente:

Acompanhar o cumprimento dos objetivos delineados no presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

Os diplomas dos cursos oferecidos no âmbito do Consórcio CEDERJ serão expedidos pelas IES Consorciadas às quais os alunos estão vinculados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL PRODUZIDO NO CEDERJ**

Todo material produzido pelo Consórcio CEDERJ poderá ser utilizado parcial ou integralmente nos cursos presenciais e a distância gratuitos das IES Consorciadas.

Cabe à Fundação CECIERJ ceder a fonte de todo material em mídia eletrônica para as IES Consorciadas, quando solicitado. O Consórcio CEDERJ poderá fornecer este material para utilização no ensino de outras Instituições Públicas de Ensino Superior gratuitas, obedecidas as condições e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Estratégia Acadêmica e aprovadas pelo Conselho Superior da Fundação CECIERJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto na legislação federal; tal publicação se dará também no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dentro de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, às expensas da Fundação CECIERJ.

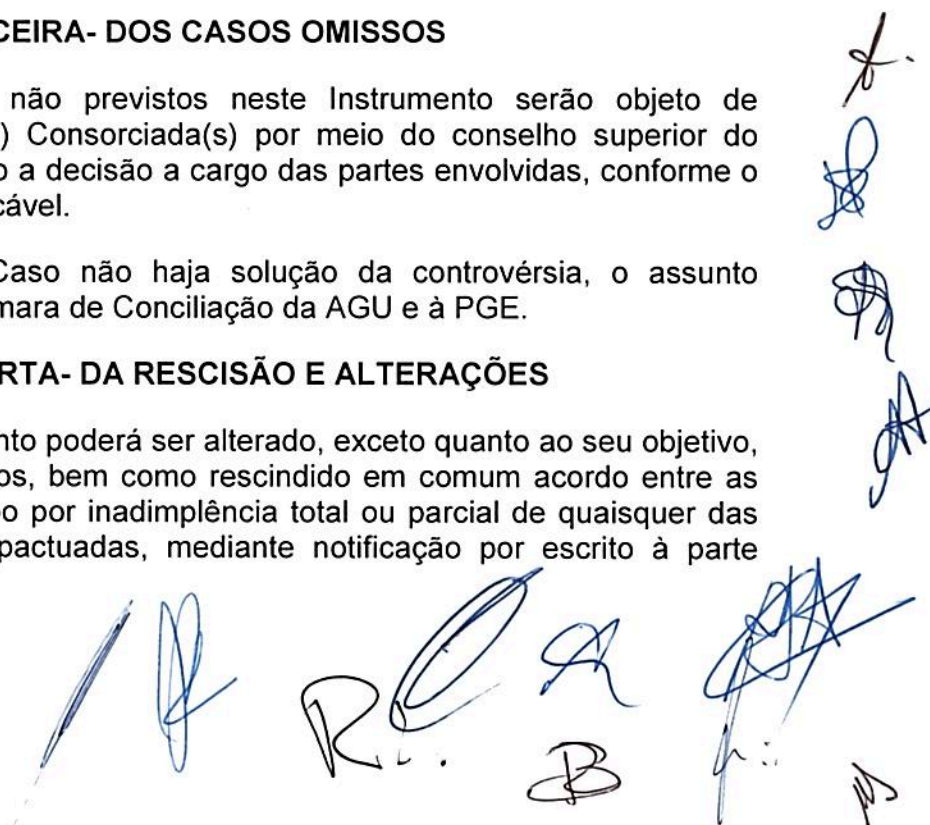
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos não previstos neste Instrumento serão objeto de consulta à(s) Instituições(s) Consorciada(s) por meio do conselho superior do Consórcio CEDERJ, ficando a decisão a cargo das partes envolvidas, conforme o disposto na Legislação aplicável.

**Parágrafo único:** Caso não haja solução da controvérsia, o assunto deverá ser submetido à Câmara de Conciliação da AGU e à PGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

O presente Instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objetivo, por meio de Termos Aditivos, bem como rescindido em comum acordo entre as partes, ou a qualquer tempo por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte





inadimplente, com antecedência de 60 (sessenta) dias e respeitados os cursos em andamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

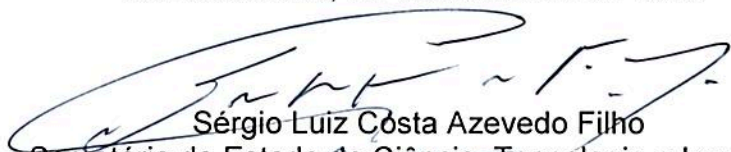
As obrigações decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica que se encerrará em 21 de junho de 2020 e que eventualmente produzam efeitos para além de seu termo final, não sofrerão solução de continuidade e serão observadas pelo presente acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir as questões surgidas do presente instrumento e que não puderem ser decididas pela via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 14 (quatorze) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas que também o subscrevem para todos os efeitos legais.


Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020

  
Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

  
Jorge Roberto Pereira  
Presidente da Fundação CECIERJ

  
Silvia Cristina Rufino  
Vice-Diretora de Gestão de Projetos  
Má. 51.741.128/541  
Vice-Presidora  
CECIE/RJ

  
João de Melo Carrilho  
Presidente da FAETEC

  
Jefferson Manhães de Azevedo  
Reitor do IFF

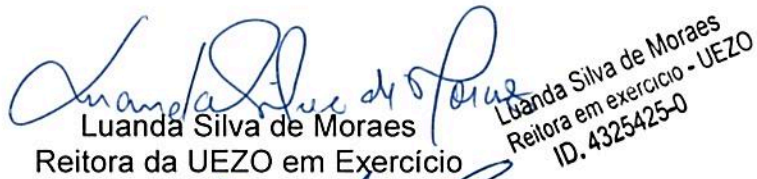


  
Rafael Barreto Almada  
Reitor do IFRJ

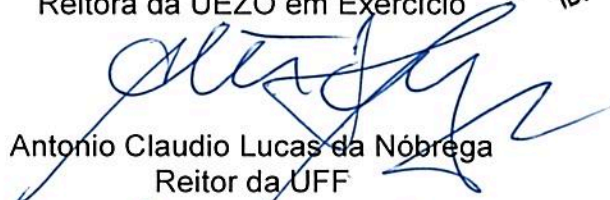
  
Raul Ernesto Lopez Palacio  
Reitor da UENF

  
Ricardo Lodi Ribeiro  
Reitor da UERJ

Mario Sergio Alves Carneiro  
Reitor em Exercício  
Matricula 6535-9  
Id. 2553935-3

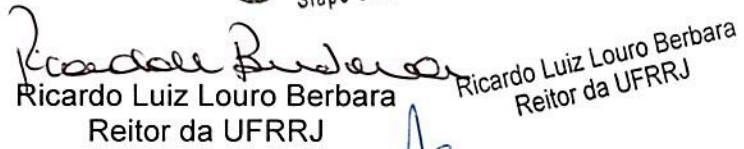
  
Luanda Silva de Moraes  
Reitora da UEZO em Exercício

Luanda Silva de Moraes  
Reitora em exercicio - UEZO  
ID. 4325425-0

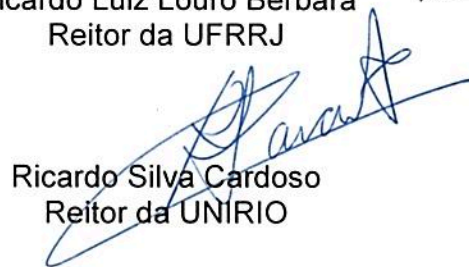
  
Antonio Claudio Lucas da Nobrega  
Reitor da UFF

  
Denise Pires de Carvalho  
Reitora da UFRJ

Denise Pires de Carvalho  
Reitora  
Siape 6366005/UFRJ

  
Ricardo Luiz Louro Berbara  
Reitor da UFRRJ

Ricardo Luiz Louro Berbara  
Reitor da UFRRJ

  
Ricardo Silva Cardoso  
Reitor da UNIRIO